



Câmara Municipal de São Paulo

11-2-99

PARECER 004/99 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/98

De autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, o projeto de lei 493/98 visa instituir o Programa "Incubadora de Empresas", no âmbito das Administrações Regionais.

São objetivos do mencionado Programa:

- apoiar o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos, em processo de constituição;
- incentivar a criação de novos empreendimentos;
- propiciar capacitação para a qualificação dos gerentes destes empreendimentos;
- viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para a implantação e/ou instalação dos empreendimentos;
- gerar emprego e renda nos bairros.

De acordo com o disposto no art. 3º do projeto, para implementar o Programa "Incubadora de empresas", o poder Executivo constituirá o Colegiado Regional de Desenvolvimento, em cada Administração Regional, com a participação das diversas Secretarias afetas ao programa, de representantes da sociedade civil, do empresariado, de micro e pequenos empreendedores, de universidades, de escolas técnicas e de representações locais do SEBRAE-SP, da FIESP/CIESP e da Associação Comercial de São Paulo.

O projeto também autoriza o aporte de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar o referido Programa.

Segundo a justificativa, buscar alternativas para a geração de emprego e renda é uma exigência na atual conjuntura econômica, sendo que a criação de incubadoras de empresas é uma delas.

Consta ainda que a primeira incubadora do país foi instalada em São Carlos, há 13 anos, pela Fundação Parque de Alta Tecnologia de São Carlos.

A incubadora é instalada em um espaço físico ou galpão, que é dividido em várias salas, onde cada empreendedor tem o seu departamento de produção e uma área comum para o apoio administrativo (recepção, secretaria, fax, acesso a rede de computadores, segurança, limpeza). As empresas incubadas pagam aluguel de sua área específica e rateiam os custos de manutenção da infra-estrutura.

Finalmente, alega o I. Autor que o elemento fundamental para o sucesso das incubadoras tem sido o apoio gerencial e assessoria tecnológica. Nesse sentido, a FIESP-CIESP e o SEBRAE-SP têm apoiado diversas iniciativas.

De fato, a medida está revestida de elevados propósitos meritórios, notadamente porque cabe ao Poder Público desenvolver políticas que



Câmara Municipal de São Paulo

auxillem a minimizar o grave quadro de desemprego na região metropolitana.

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09.02.99.

Gilson Barreto - Presidente

Toninho Paiva - Relator

Jorge Taba

José Amorim